

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**DECRETO Nº 020/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020**

**“DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 94, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 10.822.771/0001-18, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária de Saúde – **Francielle Novaes Dourado**, inscrita no CPF nº 007.827.725-60.

**Parágrafo Único** – As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município nº 10.822.771/0001-18, porém destinadas à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Art. 1º.

**BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)**

15002-9	18955-3	19786-6	21484-1
18272-9	18956-1	19787-4	22885-0
18310-5	18957-X	19788-2	58041-4
18312-1	18986-3	19789-0	
18313-X	18987-1	19790-4	
18316-4	19171-X	19791-2	
18349-0	19314-3	20174-X	
18948-0	19451-4	20225-8	
18954-5	19785-8	20446-3	

**Art. 2º.** Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobranças;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- V. Receber, passar recebido e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar cheques;
- XI. Requisitar cartão eletrônico;
- XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XIII. Sustar/ordenar cheques;
- XIV. Cancelar cheques;
- XV. Baixar cheques;
- XVI. Efetuar resgate/aplicação financeira;
- XVII. Efetuar saques em conta corrente;
- XVIII. Efetuar saques em conta poupança;
- XIX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Autorizar e efetuar transferência por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico - se for o caso);
- XXII. Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- XXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de crédito;
- XXV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º.** Os poderes de que tratam o artigo 1º e 2º deste Decreto poderão, a critério do Chefe do Executivo e Secretária Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

**§ 1º.** As assinaturas eletrônicas tratadas no Art. 1º deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 03 DE MARÇO DE 2020.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**